



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO

Nº 15/2020 que entre si fazem a

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

e a empresa **LML CONSULTORIA E
CONSTRUÇÃO LTDA ME**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **LML CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF no 28.445.184/0001-12, sediada na Avenida Presidente Vargas, 3131, salas 602 a 604, Cidade Nova, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.210-911, representada neste ato por Sr. **ABRAÃO CARLOS PAIXÃO DA GAMA**, portador da cédula de identidade nº 12.992.513-7, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.465.357-00, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.153750/2020-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- Acréscimo de valor de **R\$ 10.873,29 (dez mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)**, sendo que deste valor R\$ 3.224,83 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) são referentes a itens novos e R\$ 7.648,46 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a itens acrescidos. O valor de acréscimo correspondente a 2,77% do valor global de R\$ 393.040,41 (trezentos e noventa e três mil e quarenta reais e quarenta e um centavos);
- Supressão de valor ao contrato de **R\$ 4.040,51 (quatro mil e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 1,03% do valor global de R\$ 393.040,41 (trezentos e noventa e três mil e quarenta reais e quarenta e um centavos);
- Aditamento de prazo de vigência contratual em **2 (dois) meses**, passando de **29/03/2022** para **29/05/2022**, em função do aditivo de prazo de execução e o aditamento de prazo de execução de serviços em **2 (dois) meses**, passando de **26/10/2021** para **26/12/2021**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Com as alterações propostas na cláusula primeira, o valor global passará de **R\$ 393.040,41 (trezentos e noventa e três mil e quarenta reais e quarenta e um centavos)** para **R\$ 399.873,19 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I e IV, c/c artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual e ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2 E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/02/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 18/02/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ABRAÃO CARLOS PAIXÃO DA GAMA, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0689631** e o código CRC **A71FD892**.